

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 2/2019](#).

PORTARIA N. 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e das serventias extrajudiciais do Espírito Santo.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos [arts. 48 a 53 do Regimento Interno](#) do Conselho Nacional de Justiça e nos [arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados ([art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado Espírito Santo (TJES) e serventias extrajudiciais do Espírito Santo.

Art. 2º Designar o dia 18 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas, para o início da inspeção e o dia 22 de fevereiro de 2019 para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 08 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no *site* do TJES, em local de destaque, a partir do dia 05 de fevereiro de 2019;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJES com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II – Expedir ofícios à Procuradora-Geral da República, ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público/ES, aos Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral/ES, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/ES, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/ES, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados do Espírito Santo – AMAES, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção ([art. 49 do RICNJ](#)) à Desembargadora Federal Daldice Maria Santana de Almeida, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça; aos Juízes Federais Marcio Luiz Coelho de Freitas e Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, ambos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, DF, à Juíza Federal Kelly Cristina Oliveira Costa, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, RJ; e ao Juiz de Direito Luiz Augusto Barrichello Neto, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Daniel Martins Ferreira, Christian Thomsen e Janaína Marques Alves, da Corregedoria Nacional de Justiça; Mariana Rodrigues Campos Altoé, Jadson Santana de Sousa e Maria Lucia Paternostro Rodrigues, do Superior Tribunal de Justiça; Thaíssa da Silveira Nascimento Matos, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Brasília DF. ([redação dada pela Portaria n. 2, de 31.1.2019](#))

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 18 de janeiro de 2018.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça